

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente

FIERGS **CIERGS**

ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 372/2018

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 15 de Julho de 2021, pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, a Resolução CONSEMA nº 448/2021 alterando a Resolução nº 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

A Resolução modifica empreendimentos e atividades do Anexo I da Resolução nº 372/2018, referente a Secagem de madeira, Fabricação de artefatos/estruturas de madeira (exceto móveis) e Geração de energia elétrica a partir de fonte solar. Exclui o CODRAM 2010,00 - Produção De Substâncias Químicas do Anexo I, e cria no Anexo II, glossário referente ao CODRAM 3510,15, que trata da Geração de energia elétrica a partir de fonte solar.

Inclui o CODRAM 3510,15 no Anexo III, que se refere aos empreendimentos e atividades não incidentes de licenciamento ambiental, estando sujeitos a outros atos autorizativos e instrumentos de controle.

A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O acesso à íntegra da Resolução CONSEMA nº 448/2021 está disponível no [link](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Telefone: (51) 3347-8882

E-mail: codema@fiergs.org.br

PORTARIA CONJUNTA SEMA-FEPAM ALTERA A CORRESPONDÊNCIA ENTRE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES E FICHAS TÉCNICAS DE ENQUADRAMENTO DO CTF/APP

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 16 de Julho de 2021, pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, a Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 14/2021. A Portaria altera a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019, que estabelece as regras de inscrição no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE e de recolhimento da TCFA-RS.

A Portaria modifica correspondências entre empreendimentos/atividades licenciadas no Estado do Rio Grande do Sul e as fichas técnicas de enquadramento do CTF/APP, constantes no Anexo I da Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 13/2019, passando a vigorar conforme o Art. 1º da Portaria Conjunta nº 14/2021. Tratando de: Remediação de área de aterro de resíduo sólido industrial classe I; Remediação de área de aterro de resíduo sólido industrial classe II-A; Remediação de área degradada por resíduo sólido industrial classe I; Remediação de área degradada por resíduo sólido industrial classe II-A; Remediação de área de processo industrial contaminada por produto perigoso; Remediação de área de processo industrial contaminada por produto não perigoso.

Acrescenta o Anexo I-A, das condições especiais de correspondência, sobre: Supressão de Vegetação Nativa em Razão de Licenciamento Ambiental.

A Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O acesso à íntegra da Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 14/2021 está disponível no [link](#).